Processo: 30/0019009/2019 Fls: 131



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

	1 10. 101
Processo: 30/0019	009/2019
Data:	
Folhas:	
Rubrica:	

RECURSO VOLUNTÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 56498

RECORRENTES: TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0817619 CNPJ 39547344000150

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Iniciou-se o processo em epígrafe por meio do Auto Regulamentar nº 56487 lavrado por ter sido constatado durante a ação fiscal documentada nos autos do processo nº 030007456/2019 que o contribuinte não emitiu Nota Fiscal de Serviços eletrônica para parte dos serviços prestados de janeiro de 2015 a agosto de 2017.

A irregularidade constatada pelo Fiscal foi apurada analisando o Livro de Matrículas e o sistema de Notas Fiscais da Secretaria de Fazenda e foi resumida pelo Fiscal autuante no seguinte quadro encontrado às fls. 4 do processo:

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 132



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019009/2019
Data:
Folhas:
Rubrica:

	N	OTAS FISCAIS (1)	LIVR	O MATR.	(2)	677567	OTAS FISCA EMITIDAS - (1)	IS (2)
jan/15	R\$	165.541,85	R\$	223.061,	30	R\$	57.519	,45
fev/15	R\$	167.310,72	R\$	225.272,	49	R\$	57.961	,77
mar/15	R\$	174.317,19	R\$	225.272,	49	R\$	50.955	,30
abr/15	R\$	189.466,32	R\$	224.040,	82	R\$	34.574	,50
mai/15	R\$	195.848,47	R\$	224.040,	82	R\$	28.192	,35
jun/15	R\$	201.210,03	R\$	224.040,	82	R\$	22.830	,79
jul/15	R\$	213.372,07	R\$	222.932,	32	R\$	9.560	,25
fev/16	R\$	290.268,20	R\$	295.866,	63	R\$	5.598	
abr/16	R\$	289.775,55	R\$	295.179,	23	R\$	5.403	
jun/16	R\$	283.231,64	R\$	293.339,9	98	R\$	10.108	
jul/16	R\$	288.446,70	R\$	293.339,9	98	R\$	4.893	00100
ago/16	R\$	287.506,37	R\$	293.339,9	98	R\$	5.833	
set/16	R\$	286.481,66	R\$	293.339,9	98	R\$	6.858	20-11
out/16	R\$	282.975,49	R\$	293.339,9	8	R\$	10.364	
dez/16	R\$	287.142,61	R\$	293.339,9	8	R\$	6.197	
jan/17	R\$	244.961,60	R\$	251.846,7	77	R\$	6.885,	
fev/17	R\$	236.465,64	R\$	250.906,7	77	R\$	14.441,	
mar/17	R\$	235.597,09	R\$	250.906,7	77	R\$	15.309,	
abr/17	R\$	224.589,89	R\$	250.906,7		R\$	26.316,	
mai/17	R\$	228.671,14	R\$	253.100,7	7	R\$	24.429,	
jun/17	R\$	229.786,44	R\$	253.100,7		R\$	23.314,	
jul/17	R\$	247.148,52	R\$	252.100,7		R\$	4.952,	
ago/17	R\$	248.474,12	R\$	252.100,7		R\$	3.626,	
				TOTAL	7	R\$	436.127,	_

MULTA REGULAMENTAR (2%):

R\$ 8.722,55

A partir da leitura e interpretação do quadro, pode se observar a magnitude da diferença entre os valores objeto de declaração em documento fiscal e os valores recebidos de alunos regularmente matriculados. Sobre essa diferença o Fiscal fez incidir a multa de 2%.

Em sede de impugnação, a empresa alega inobservância do devido processo legal, ampla defesa e do princípio da preservação da empresa.

Processo: 30/0019009/2019 Fls: 133

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019	009/2019
Data:	
Folhas:	
Rubrica:	

Alega também não ter ocorrido interposição de pessoas na constituição da empresa e que o a autoridade fiscal ignorou em seu cômputo os descontos e bolsas de estudo oferecidas, considerando a receita bruta auferida.

A decisão de primeira instância rejeitou os argumentos da Impugnação demonstrando os dispositivos legais infringidos pela conduta da impugnante, notadamente os que demonstram a obrigatoriedade de emissão de documentos fiscais para empresas optantes do Simples Nacional e o consequente desenquadramento do regime nos casos de descumprimento por parte das empresas.

Explicou ainda não ter havido prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Contra essa decisão o contribuinte apresentou Recurso Voluntário em 24/11/2020 repisando os argumentos da peça impugnativa.

É o relatório.

Passo a analisar a matéria devolvida para este Conselho.

A fiscalização conseguiu comprovar que entre janeiro de 2015 e agosto de 2017 o contribuinte emitiu notas fiscais em quantidade significativamente menor que a receita auferida, descumprindo frontalmente os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 123:

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

I - emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor

Processo: 30/0019009/2019 Fls: 134

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019	009/2019
Data:	
Folhas:	
Rubrica:	

A referida Lei Complementar segue atestando a competência da Secretaria de Fazenda de Niteroi para fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias.

Art. 33. A competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional e para verificar a ocorrência das hipóteses previstas no art. 29 desta Lei Complementar é da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento, e, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município."

Dessa forma, o descumprimento da obrigação acessória representada pela emissão de notas fiscais configura infração prevista na lei que regula o regime do Simples Nacional, ocasionando a seguinte consequência extraída do aludido diploma legal:

Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando: (...)

XI - houver descumprimento reiterado da obrigação contida no inciso I do caput do art. 26;

Vislumbrando a perfeita subsunção dos fatos ocorridos à norma proibitiva, ao Fiscal autuante restou aplicar a sanção prevista em lei lavrando a Notificação de Exclusão discutida em processo próprio determinando a exclusão do contribuinte do regime simplificado.

Notificado o contribuinte da exclusão de ofício do Simples Nacional, iniciou-se prazo para sua defesa, efetuada no âmbito do processo administrativo tributário perante a Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a LC 123/06:

Art. 39. O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento, o

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 135



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019	30/0019 <del>009/2019</del>	
Data:		
Folhas:		
Rubrica:		

indeferimento da opção ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente.

Diversamente do que propõe a recorrente, o ato declaratório de exclusão do Simples Nacional não se revestiu de definitividade quando de sua emissão, tendo lhe sido outorgada a possibilidade de, apoiado nos princípios do contraditório e ampla defesa que governam o Processo Administrativo Tributário em Niterói, exercer plenamente sua irresignação e até mesmo desconstituir seus efeitos, no caso de um julgamento favorável.

Não merecem, portanto, prosperar as argumentações preliminares de ofensa ao contraditório de ampla defesa referentes ao processo de exclusão do regime simplificado.

Sobre a retroatividade dos efeitos da exclusão do regime simplificado, vale ressaltar que decorre diretamente da aplicação da legislação pertinente aos casos de exclusão de ofício:

Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:

(...)

XI - houver descumprimento reiterado da obrigação contida no inciso I do caput do art. 26;

E a sequência do mesmo artigo 29 explica o marco temporal de início dos efeitos:

§ 10 Nas hipóteses previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo, a exclusão produzirá efeitos a partir do próprio mês em que incorridas, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendário seguintes.

O Auto de Infração guerreado foi lavrado considerando o momento de produção de efeitos do ato de exclusão previsto em lei e, dessa forma, é calculado de acordo com a realidade fática oriunda desse ato. A mesma garantia franqueada ao

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 136



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019 <del>009/2019</del>			
Data:			
Folhas:			
Rubrica:			

contribuinte de se defender no âmbito do processo iniciado pela notificação de exclusão do Simples Nacional é assegurada no trâmite do processo iniciado pelo Auto de Infração, podendo o recorrente apresentar seus argumentos e até cancelar a cobrança.

Afastados os efeitos da tributação simplificada, considerando a retroatividade legalmente prevista, à autoridade fiscal cabe apurar, de ofício, o crédito tributário devido, eis que o contribuinte excluído passa a se sujeitar às normas de tributação próprias das demais pessoas jurídicas. Não há base legal fundamentando o pedido de que essa apuração aguarde a decisão final no Processo Administrativo relativo à exclusão do Simples Nacional.

Esse é o entendimento do CARF como se percebe da leitura da ementa do julgamento do processo nº 11516.003738/2010-15:

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

SIMPLES FEDERAL. ADESÃO. SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. PROCESSO PRÓPRIO. DISCUSSÃO. PROCESSO DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO. NÃO CABIMENTO.

O foro adequado para discussão acerca da possibilidade de adesão da empresa ao Simples Federal, bem como da sua exclusão do Simples Nacional, é o respectivo processo instaurado para esse fim. Descabe em sede de processo de lançamento fiscal de crédito a apreciação da matéria.

SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DECLARAÇÃO. GFIP. SOBRESTAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

A partir da emissão do Ato Declaratório Executivo que excluiu a empresa do Simples Nacional, observados os efeitos ali indicados, passa a empresa a sujeitar-se às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas, devendo, consequentemente, informar

Processo: 30/0019009/2019



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

	1 10. 101
Processo: 30/0019	009/2019
Data:	
Folhas:	
Rubrica:	

na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social a situação de □não optante" .

Não há suporte para a suspensão do trâmite processual dos lançamentos fiscais, até a decisão administrativa final quanto à exclusão da empresa do Simples Nacional, na legislação que trata do Processo Administrativo Fiscal.

Afirmar que a Municipalidade só poderia autuar após o trânsito em julgado do processo contraria entendimento sumulado do CARF:

Súmula CARF nº 77

Aprovada pela 1ª Turma da CSRF em 10/12/2012

A possibilidade de discussão administrativa do Ato Declaratório Executivo (ADE) de exclusão do Simples não impede o lançamento de ofício dos créditos tributários devidos em face da exclusão. (Vinculante, conforme Portaria MF nº 277, de 07/06/2018, DOU de 08/06/2018).

A peça recursal ignorou o mérito da autuação promovida, esquivando-se de esclarecer a divergência entre os valores registrados no Livro de Matrículas e os valores declarados para fins de apuração do imposto devido, e não trouxe aos autos qualquer documento apto a justificar as notas fiscais não emitidas.

A sanção prevista em lei para o descumprimento apurado encontra-se no art. 121 da Lei nº 2597/08, que teve sua redação alterada pela Lei nº 3461/2019, passando a regular a conduta de emitir documentos fiscais em desacordo com requisitos regulamentares nos seguintes termos:

Art. 121. O descumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação do Imposto sujeita o contribuinte ou o responsável às seguintes multas:

*I - relativamente aos documentos fiscais:* 

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 138



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo: 30/0019009/2019
Data:
Folhas:
Rubrica:

a) relativamente à falta de emissão de documentos fiscais: multa no valor de Referência M0 por documento fiscal não emitido, limitada a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação, ou, se este não for conhecido, o valor corrente da operação;

Portanto, em obediência ao art. 106 do Código Tributário Nacional há que se aplicar ao caso a multa M0 e não a multa M1 que foi aplicada pelo Fiscal autuante de acordo com a lei vigente à época da lavratura do Auto de Infração.

Art. 106. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I – em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II – tratando-se de ato não definitivamente julgado:

- a) quando deixe de defini-lo como infração;
- b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
- c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu PARCIAL PROVIMENTO apenas para alterar a multa aplicada no Auto de Infração nº 56498.

Niterói, 06 de março de 23

lifel

Assinado por: RAFAEL HENZE PIMENTEL - 2438620 Data: 06/03/2023 12:31 PROC. Nº 030/0019009/2019

<u>EMENTA - EXCLUSÃO DO SIMPLES - RECURSO</u> VOLUNTÁRIO - RETROATIVIDADE DOS EFEITOS

A discussão administrativa da legalidade ou não da

exclusão, não impede o lançamento imediato dos

créditos tributários devidos - Recurso conhecido com

parcial provimento.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por TIA CLÁUDIA

CRECE E ESCOLA /SS LTDA-EPP, contra a decisão fiscalizatória que a excluiu

do Simples Nacional.

Sustenta em síntese a inobservância do devido processo legal,

ampla defesa e do princípio de preservação da empresa. Insurge-se também

contra o fato da fiscalização entender ter ocorrido interposição de pessoas na

constituição da empresa.

A representação fazendária opinou às fls. 131/138, pelo

provimento parcial do recurso.

É O RELATÓRIO.

**VOTO** 

Restou devidamente comprovado que as notas fiscais emitidas

recorrente divergem significativamente da receita auferida.

contrariedade ao que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 123.

Essa infração, por sí só já autorizava o desenquadramento do

Simples Nacional. E ao contrário do que alega, essa exclusão não se reveste de

definitividade, tendo lhe sido garantido o princípio da ampla defesa.

Data: 29/03/2023 10:47

PROCNIT

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 142

A tese preliminar de cerceio ao direito de defesa, não merece

maiores comentários. O mesmo se aplica ao insurgimento da retroatividade dos

efeitos da exclusão de regime.

Não há por fim insurgimento recursal quanto aos valores apurados

como devidos pela fiscalização.

A representação fazendária no entanto, entendeu que a multa

aplicada o foi em desacordo com a legislação pertinente, opinando por seu

alteração na forma disposta no artigo 106 do Código Tributário Nacional, o que

não ouso discordar.

Pelo que em consonância com a Representação Fazendária, dou

provimento parcial ao Recurso para alterar a multa aplicada no Auto de Infração

nº 56498.

É O MEU VOTO

Niterói, 14 de março de 2023.

Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

Assinado por: CARLOS MAURO NAYLOR - 2331403

Data: 04/05/2023 08:54

Processo: 30/0019009/2019

Nº do documento: 00041/2023 Tipo do documento: DESPACHO

**Descrição:** CERTIFICADO DA DECISÃO

**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

 Data da criação:
 13/04/2023 12:24:38

 Código de Autenticação:
 11D331849B22BD3D-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo 030/019.009/2019 - Tia Claudia Creche Escola Ltda

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05.

1.404° SESSÃO HORA: - 10:03h DATA: 22/03/2023

PRESIDENTE: - Carlos Mauro Naylor

#### **CONSELHEIROS PRESENTES**

- 1.Luiz Alberto Soares
- 2. Francisco da Cunha Ferreira
- 3. Márcio Mateus de Macedo
- 4. Eduardo Sobral Tavares
- 5. Ermano Torres Santiago
- 6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
- 7. Roberto Pedreira Ferreira Curi
- 8. Luiz Claudio Oliveira Moreira

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (x)

**DIVERGENTES:** - Os dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

**VOTO DE DESEMPATE: - SIM ()** NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

CC, em 22 de março de 2023

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 144

# Documento assinado em 04/05/2023 08:54:11 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

**DATA:** 22/03/2023

**PROFERIDAS** 

Processo: 30/0019009/2019

Nº do documento: 00042/2023 Tipo do documento: DESPACHO

**Descrição:** ACÓRDÃO DA DECISÃO № 3.098/2023 **Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

 Data da criação:
 17/04/2023 10:56:05

 Código de Autenticação:
 6C7490C80A7C3F5C-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

#### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

## ATA DA 1.404° SESSÃO ORDINÁRIA DECISÕES

Processo nº 030/019.009/2019 - Tia Claudia Creche Escola Ltda

Recorrente: - Tia Claudia Creche Escola Ltda

Recorrido: - Secretaria Municipal de Fazenda

Relator: Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

**DECISÃO**: - Por unanimidade de votos, a decisão foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, com a redução da multa fiscal aplicada no auto de infração, nos termos do voto do relator.

#### **EMENTA APROVADA**

ACÓRDÃO 3.098/2023: - "EXCLUSÃO DO SIMPLES - RECURSO VOLUNTÁRIO - RETROATIVIDADE DOS EFEITOS - A discussão administrativa da legalidade ou não da exclusão, não impede o lançamento imediato dos créditos tributários devidos - Recurso conhecido com parcial provimento".

CC em 22 de março de 2023

Documento assinado em 04/05/2023 08:54:12 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Processo: 30/0019009/2019

FIO: 1/16

Nº do documento:

00043/2023

Tipo do documento:

DESPACHO

Descrição: Autor: OFICIO DA DECISÃO

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de 17/04/2023 12:21:08

Código de Autenticação: DE39FA203AB77085-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

#### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PROCESSO 030/019.000/2019- "TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA" RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão foi pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, com a redução da multa fiscal aplicada no auto de infração, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemo-lo à apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC em 22 de março de 2023

Documento assinado em 04/05/2023 08:54:13 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Processo: 30/0019009/2019

 $N^{\circ}$  do documento: 00058/2023 Tipo do documento: DESPACHO

**Descrição:** PUBLICAR ACORDAO 3.098/2023 **Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

 Data da criação:
 24/05/2023 21:22:17

 Código de Autenticação:
 20F99D59BD7047FC-5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - SECRETARIA - OUTROS

À ASSIL

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n° 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO 3.098/2023: - "EXCLUSÃO DO SIMPLES – RECURSO VOLUNTÁRIO - RETROATIVIDADE DOS EFEITOS – A discussão administrativa da legalidade ou não da exclusão, não impede o lançamento imediato dos créditos tributários devidos – Recurso conhecido com parcial provimento".

CC em 24/05/2023

Documento assinado em 24/05/2023 21:52:36 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Data: 02/06/2023 13:52

PROCNIT

Processo: 30/0019009/2019

Fls: 149

Outros (Indicar)	dicado	nd°nrosteis£io&N □
etreitatranfaciente	atreauck 🗌	obicido □
Becusado □	☐ Desconhecido	es-trobtitvi 🗌
ofer encontrado	ob ostra User do Gestinatário não	owq p <sup>1</sup> X' am anos slovieseA





#### **NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL**

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

**NOME**: TIA CLAUDIA CRECHE E ESCOLA S/S LTDA EPP **ENDEREÇO**: RUA PROFESSOR JOÃO BRASIL, 130 E 120

CIDADE:NITERÓI BAIRRO: FONSECA CEP: 24.1130.082

DATA: 30/05/2023 PROC. 030/019009/2019 - CC

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, a decisão do Conselho de Contribuintes , referente ao processo de nº 030/019009/2019, o qual foi julgado no dia 22/03/2023 e teve com decisão conhecimento com parcial provimento do recurso voluntário.

Segue anexo cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão para ciência.

Atenciosamente,

Elizabeth n. Braga 228625

Assinado por: ELIZABETH NEVES BRAGA - 2286250

Data: 02/06/2023 13:52

# DATA: 16/09/2023

Matr. 237.290-2

Publicado D.C. de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 15.057/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3765, de 30 de Roquel N. G. do Si vo dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

ANEXO AO DECRETO Nº 15.057/2023 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÈNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4191	319092	150014	222.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.6169	339004	150014	-	222.000,00
TOTAL	DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			•	222.000.00	222,000,00

NOTA:

1.500.14 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS DE IMPOSTOS -ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Portarias** 

Port. 1531/2023 - Exonera, a pedido, IGOR MULLER CAMPISTA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda,

Port. 1532/2023 - Exonera, ANA CLARA NASCIMENTO SANTOS LIMA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 1533/2023 - Nomeia ANA CLARA NASCIMENTO SANTOS LIMA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Igor Muller Campista, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. 1534/2023 - Nomeia IZAIAS BARTOLOMEU DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Ana Clara Nascimento Santos Lima, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 387/2022.

Port. 1535/2023 - Exonera, a pedido, ROBERTA RODRIGUES NOLASCO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 1536/2023 - Exonera, a pedido, JORGE MONTEIRO DE FIGUEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 1537/2023 - Nomeia VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Roberta Rodrígues Nolasco, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Despacho do Prefeito

Processo nº 20/0749/2023 - Autorizo

Corrigenda

Na Portaria Nº 1523/2023, publicada em 14/09/2023, onde se lê: Welber da Cunha Bastos, leia-se: Walber da Cunha Bastos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2023- Prorroga, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 - Processo nº 020/006361/2021.

PORTARIÁ Nº 1749/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 - Processo nº 020/006364/2021.

Instaurado pela Portaria nº 1879/2021 – Processo nº 020/006364/2021.

PORTARIA Nº 1750/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 – Processo nº 020/006365/2021.

PORTARIA Nº 1751/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1882/2021 – Processo nº 020/006367/2021.

PORTARIA Nº 1752/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 - Processo nº 020/006340/2021.

PORTARIA Nº 1753/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1935/2021 - Processo nº 020/006578/2021.

PORTARIA Nº 1754/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1932/2021 – Processo nº 020/006575/2021.

PORTARIA Nº 1755/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1931/2021 – Processo nº 020/006574/2021

PORTARIA Nº 1756/2023- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2218/2021 - Processo nº 020/003131/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

PORTARIA nº 1712 /2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 3253/2020 — Processo n. 020/4074/2022.

PORTARIÁ n. 1711/2023- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 083/2018 - Processo n. 020/000712/2018.

Despachos do Secretário

Solicitação - Deferido - 20/6530/2023 Auxilio - Deferido - 20/1411/2023 Auxilio Doença - Deferido - 20/1405/2023 Progressão Funcional - Deferido - 20/0594/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/010419/2019 - ESCOLINHA DA TIA SUZANA LTDA.

"Acórdão nº 3.159/2023: - ISS. Recurso de ofício. Auto de Infração SEFISC. A exclusão do regime do simples nacional conta com procedimento formal e expressamente previsto na legislação para produzir efeitos jurídicos, não podendo ser presumido. Ausência de procedimento de exclusão do Simples Nacional no caso concreto. Devida aplicação das normas do Simples Nacional para lavratura do

auto de infração. Recurso de oficio conhecido e provido. 030/019009/2019 - TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA.

"Acórdão nº 3.098/2023: Exclusão do simples – Recurso voluntário – Retroatividade dos efeitos – A discussão administrativa da legalidade ou não da exclusão, não impede o lançamento imediato dos créditos tributários devidos - Recurso conhecido com parcial

030/023765/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA

"Acórdão nº 3,120/2023: - ISS, Recurso voluntário. Auto de infração. Exclusão do simples nacional visto descumprimento reiterado de obrigação acessória. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do simples nacional. O Fisco não deve aguardar o final do procedimento administrativo de exclusão para, só então, realizar os lançamentos tributários cabíveis. Recurso voluntário conhecido e desprovido,

# DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DATA: 16/09/2023



030/023771/2019 - CENTRO DE ENSINO SININHO DE OURO LTDA.

"Acórdão nº 3.119/2023: - ISS. Recurso de ofício. Recurso voluntário. Auto regulamentar. A multa regulamentar pela ausência de emissão de documento fiscal é não-proporcional. Limitação de 50 vezes o valor de referência M0 (art. 121, §3 do CTM), ou de 0.5% do valor da operação (art. 121, I, a), qual seja menor. Recurso de Ofício conhecimento e desprovido. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido."

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificado de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes, no Setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO INSCRIÇ		CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/012076/2021				
030/012085/2021	160071-7	P. L. TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA	15.432.301/0001-61	
030/012141/2021				
030/12088/2021	300464-6	WA3 TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA-ME	21.682.689/0001-51	
030/011324/2021	121872-6	EXATA GERENCIAMENTO & TERCEIRIZADOS	06.019.752.0001-80	
030/014139/2019	62563-2	SANDRA MIRIA GONCALVES ANDRADE	419.197.857-87	

#### ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

#### **EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor de Cadastro Imobiliário Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024283/2018	67500-9	JOSÉ FERNANDES LESSA DUARTE	741.497.235-72

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de IPTU, na respectiva inscrição municipal mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017810/2019	202952-8	SANDRA MARIA JARDIM AWATA	957.051.717-49

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências nas respectivas inscrições municipais mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006693/2020	6512-8	ESPÓLIO DE GERALDO COELHO BRANDÃO	021.534.837-00
		EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do novo valor venal a partir de 2021 na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/007218/2020	003860-4	ARLY MARINS DE ALMEIDA E S/M	620.477.527-87
EDITAL	•		

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/009043/2020	255427-7, 255399-8 e 255376-6	CONSTRUÇÃO 20 SPE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO	17.512.741/0001-54
030/008813/2020	264440-9 e 64426-0	ELY DA COSTA MARQUES	494.415.907-20
030/008595/2020	40853-4	JUPIRA MIRON CARBALLIDO	390.444.917-68
030/008307/2020	264438-3	MAURO ANTÔNIO DO COUTTO	894.213.707-59

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido, sendo corrigida a numeração de 97 para 94, nas respectivas inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013827/2020	129870-2	SEBASTIÃO CAMPOS DE FARIA SOBRINHO	023,964,167-15
		FI FI A M A A	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares nas respectivas inscrições municipais mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

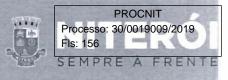
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016312/2020	005559-0	MARLICE CASTRO DE MATTOS	486,155,877-87
030/016414/2020	127048-7	TEREZA MARIA DA ROCHA	070.708.102-53
030/017175/2020	77975-1	CAROLINA GOMES DA COSTA CHAVES PEREIRA	082.608.107-00
		EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021272/2022	187044-3	MAXIMILIAN BOSCH FILHO	440.925.557-68
		EDITAL	The state of the s

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da correção da inscrição técnica, com efeitos tributário a partir de 2024, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ



030/000499/2023	26637-9	MARCOS ANDRÉ DE C. LOUREIRO	014.904.727-46

**EDITAL** 

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das alterações cadastrais, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004247/2023	048720-7 e 048721-5	RONALDO AUGUSTO DA MATTA	220.657.257-53
030/002038/2023	99459-0	MIGUEL JOSÉ CORRÊA	047.982.287-53
		EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado das alterações efetuadas no cadastro na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, do artigo 24 parágrafo IV. da lei 3 368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
080/000921/2020	5609-3	REGINA COELI PEREIRA SANTOS	517.328.317-34
	ATOS DO	COORDENADOR DE PARECERES E CO	NTENCIOSO FISCAL - COPA

Processo nº 030/002518/2023

Requerente: WIDSON MODOLO.

Exigências:

- Certidão de Casamento do requerente com a Sra, Rosane Aviles Modolo, uma vez que na escritura de compra e venda do imóvel, consta como endereço do cônjuge varoa o mesmo do peticionante,
- Caso a Sra. Rosane Aviles Modolo more em local diverso, anexar comprovantes de residência da mesma;

Caso confirme-se que o endereço do cônjuge varoa seja o mesmo do requerente anexar
 DIRPF-Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2021, juntamente com comprovantes de renda e proventos da própria.

Prazo de 10 (dez) dias corridos para cumprimento da exigência.

Processo nº 030/0017361/2022 — Isenção IPTU Lei nº 3131/2015 — Requerente: IGREJA BETEL DO EVANGELHO PLENO - Exigência: RGI atualizado com averbação de compra pela entidade. Declaração de uso e finalidade do imóvel em questão. - Prazo de 30 dias, sob pena de perempção do direito reclamado, nos termos do art. 22 da Lei nº 3368/2018. "

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para os exercícios de 2023 a 2027, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006144/2022	050651-9	LEDA RAMOS CORRÊA	055,795,137-20

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (ÁR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados no endereço cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
3696-2	JOSÉ CARLOS BRAGA MARIANO	617.573.497-15
138781-0	MARIA GRAÇA VIANA ROSA	485.179.337-53
	3696-2 138781-0	3696-2 JOSÉ CARLOS BRAGA MARIANO

#### ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

#### **EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente a impugnação, mantendo o Auto de infração nº 55355, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/022862/2018	112910-3	ESEC – ESCRITÓRIO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	05.886.260/0001-20

# **EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010246/2020	61358-8	SILVIO FERNANDO PEREIRA VASCONCELOS	347.136.977-53
		ATOR DO CURRECRETÁRIO DE FINANCAS	CLIDEIN

### ATOS DO SUBSECRETARIO DE FINANÇAS - SUBFIN EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Finanças, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionados por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014171/2020	132459-9	BELART SERVIÇOS LTDA- ME	07.698.029/0001-38
		ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTI	RACÃO TRIBUTÁRIA - DEP

EDITAL Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo

PROCESSO		CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010059/2020	134145-2	SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA EIRELI	08.628.825/0001-67

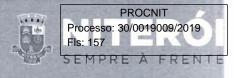
#### ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do ITBI a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada procedente em parte a impugnação do lançamento do ITBI, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/003659/2023	187044-3	MAXIMILIAN BOSCH FILHO	440.925.557-68

ATÓS DO COORDENADOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO - COCAM EDITAL DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO

# DATA: 16/09/2023



030/0012051/2023 - A Coordenação de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 11780 e embasada nos fatos explicitados nos processos administrativos 030012051/2023, determina e torna pública pelo presente edital a suspensão da inscrição de número 1677350, do estabelecimento de razão social BRCA TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA. Em razão de irregularidade apurada nos processos acima referidos, concernente à inobservância de preceitos legais e regulamentares.

#### EDITAL DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO

030/0012054/2023 - A Coordenação de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da NOTIFICAÇÃO Nº 11779 e embasada nos fatos explicitados nos processos administrativos 030012054/2023, determina e torna pública pelo presente edital a suspensão da inscrição de número 1360080, do estabelecimento de razão social JCGE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Em razão de irregularidade apurada nos processos acima referidos, concernente à inobservância de preceitos legais e regulamentares.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI
EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento em parte, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os exercícios de 2021 a 2023, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012615/2020	115229-7	IRINETE GONÇALVES DA SILVA E OUTRO	324.350.457.00
		EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado nos endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção de IPTU, para os exercícios de 2021 a 2023, condicionada a manutenção das condições estabelecidas na lei municipal nº 3131/2015, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012427/2020	6288-5	LUCILENE MARINS DA CUNHA MOTTA	010.180.667-13

#### **EDITAL**

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção de IPTU, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012135/2020	206166-1	TÂNIA GOMES SOARES	444.295.927-72
030/011112/2020	99855-9	ARLENE ESTRELLA	414.245.657-15

#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de renovação de isenção do IPTU/TCIL, para os exercícios de 2023 a 2025, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18,

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010646/2022	4600-3	CHARLES BENDER BRAULIO CURY	055.178.797-05
		EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento procedente em parte da notificação de nº 15045628/2021, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001650/2021	184340-8	ELI CHAVES DE OLIVEIRAS E OUTRA	204.160.326-72

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção do IPTU, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013729/2020	46873-6	CENTRO ESPÍRITA EGBE ILE IYA ATI OMI ASE ODE AFOLA BI	26.192.844/0001-75
	•	EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção de IPTU, para o exercício de 2020, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/013689/2020	207066-2	RHONIA CORBACHO BARRETO	012,955,747-13	7
	ATOC DO CO	CODDENADOD DE DADECEDES E CO	NITENCIOCO FICCAL	

#### ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC

#### EDITAL

#### Processo: 030/002518/23

Requierente: WIDSON MODOLO,
Exigência: - Certidão de Casamento do requerente com a Sra Rosane Aviles Modolo, uma vez que na escritura de compra e venda do imóvel, consta como endereco do cônjuge varoa o mesmo do peticionante:

- Caso a Sra Rosane Aviles Modolo more em local diverso, anexar comprovantes de residência da mesma;

- Caso confirme-se que o endereço do cônjuge varoa seja o mesmo do requerente anexar DIRPF-Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, ano 2021, juntamente com comprovantes de renda e proventos da patroa.

Prazo de 10 (dez) dias corridos para cumprimento da exigência, sob pena de extinção e arquivamento do presente feito.

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TCIL, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021597/2022	162694-4	LÁSARO NEVES DE CARVALHO	045.304.606-14

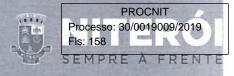
#### EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi determinado o encerramento do presente feito sem apreciação do mérito, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019083/2021	260884-2	GILMA CABRAL	056.826.237-97
			FOITAL

**EDITAL** 

# DIÁRIO OFICIAL DATA: 16/09/2023



Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de reconhecimento da isenção/não incidência do IPTU para os exercícios de 2020 a 2028 na mat. 036845-6 e a mat. 036844-9, indefiro o pedido de isenção/não incidência do IPTU, por ilegitimidade do locador, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026291/2019	036845-6 e 036844-9	IGREJA APOSTÓLICA F. DA VIDA PROC. MAERCIO DE ABREU LADEIRA	10.378.555/0001-25 043.677.828-91
		EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção do IIPTU/TCIL, uma vez que os requisitos legais não foram atendidos, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/006258/2017	124401-1	GENÉSIO MARIANO	113.218.907-10
		ATOS DO COORDE	NADOR DE IPTU - CIPTU
		E	DITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/011893/2020	203805-7	PAULO CESAR RODRIGUES SOARES	003.028.947-56	
030/011211/2020	83145-3 E 264744-4	ORLANDO JACQUES DA SILVA	111.492.137-83	
030/014483/2020	7328-8	MARCOS ANTÔNIO F. MAIA	871.770.807-91	
030/013850/2020	101043-8	MARISE BAUNILHA CORREA NETO E OUTRA	619.927.987-53	
		EDITAL		

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 030/011681/2020
 211321-5
 LUIZ EDUARDO PENNA SALGUEIRO
 900.695.877-87

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 030/010321/2020
 7200-9
 IGNÁCIO OSVALDO OLALLA
 606.124.527-00

 EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de lançamento, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 030/015293/2020
 61301-8
 PAULO CEZAR DE MAGALHÃES BASTOS
 305.707.197-04

 EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação em face da tempestividade do pedido, na respectiva inscrição

 municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 030/014979/2020
 170803-1
 NEWTON DE CARVALHO COSTA
 048.342.597-49

 EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da exclusão do Fator de Adequação, com efeitos fiscais a partir de 2021, nas

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/014290/2020	43682-4	EVERALDO TRAVASSOS	
030/014282/2020	43666-7	ESPÓLIO DE NEWTON MARTINS DE PINHO	049.293.497-53
030/014141/2020	43634-5	MARCIA CONSTANTINO SCHIMIDT	728,208,617-68
030/014048/2020	43578-4	ESPÓLIO DE VIRGINIA RUBIN COLLACA	284.570.807-68
030/014033/2020	43577-6	PEDRO ARAÚJO YUSIM	143.595.137-98
030/014121/2020	43610-5	IAPB	

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do aguardo da quitação dos débitos para que seja possível efetuar o cancelamento da inscrição, na respectiva inscrição municipal mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

 030/013930/2020
 168062-8
 COFAC- COMPANHIA FLUMINENSE DE ADM. E COMÉRCIO
 28.234.284/0001-08

 EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido, com efeitos tributários a partir de 2021, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

 PROCESSO
 INSCRIÇÃO
 CONTRIBUINTE
 CPF/CNPJ

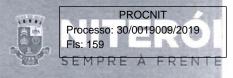
 030/008449/2020
 051637-7
 ANTÔNIO ANDRÉ QUARESMA BRANDÃO
 119.027.177-08

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares, nas respectivas inscrições municipais, mediante o recepto edital nos termos do estiga 24 pará refor 14 de loi 3 (29/19)

presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE CPF/CNPJ

# ARIO OFI DATA: 16/09/2023



030/013834/2020	190533-0	MARCOS VENICIUS AZEREDO COUTINHO	915.940.737-91
030/009818/2020	109069-5	ELMAN BATISTA RAMOS	035.737.107-00
030/009661/2020	9432-6	FERNANDO AMORIM DAS NEVES E OUTRA	851.203.757-15
030/009602/2020	038625-0	JOSÉ EDUARDO MACHADO MIRANDA	113.095.637-72
030/009506/2020	005386-8	MARCELO ROSA GAUDIE LEY	617.764.167-91
030/009290/2020	20389-3	JORGE LUIZ ARAÚJO DE MACEDO	410.851.087-91
030/009135/2020	197706-5	LRM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LIMITADA	31.263.932/0001-50

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SURÉM

EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria da Receita, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sidos localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de demanda externa não requisitória, nas respectivas CGMs, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013330/2020	CGM 302652-2	PAULO SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIO EIRELI	33.191.358/0001-06
030/011117/2020	CGM 105775-8	MARSIL LIMA DE MOURA 63791056700	21.987.592/0001-57
	W. 200 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 -	EDITAL	

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Subsecretaria de Receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido autoral, na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013553/2020 CGM 113450-6		CLARK RIO ASSESSORIA, CORRETAGEM DE SEGUROS, GESTÃO EMPRESARIAL E RECURSO HUMANOS LTDA	25.117.067/0001-31

#### ÁTOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Administração Tributária, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010059/2020	134145-2	SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA EIRELI	08.628.825/0001-67
030/021765/2022	065892-2	RODOLFO AUGUSTO T. BERGAMINI CLAUDIA CRISTINA T. BERGAMINI	254.862.068-95 026.541.407-50

# ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC 030/019028/2019 - TIA CLAUDIA CRECHE ESCOLA LTDA.

"Acórdão nº 3.095/2023: - Simples nacional. Exclusão. A comprovação de ocupação de várias empresas num mesmo espaço físico, com o mesmo objetivo social camuflando através de pessoas interpostas, a receita autoriza sua exclusão do regime simplificado. Recurso voluntário que se nega provimento.

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição dos contribuintes no setor Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3,368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033805/2019	162534-2	DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIRELI	17.126.119/0001-08

ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3,368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030012467/2023	267.006-5	LAURA ESTELA MADEIRA DE CARVALHO	857.960.857-00
030013312/2023	263.151-3/ 267.077-6	FABIANA PEREIRA SOARES MATIAS	015.144.997-03
030011651/2021	016.317-0	EDASMA DA SILVA MENDONÇA	032.013.507-10
030013297/2023	050.125-4	BEATRIZ GORRES PEREIRA DA SILVA	010.091.947-20
030009136/2020	17.072-0	ESPÓLIO DE AISSAR ELIAS	035.152.657-91
030013976/2023	002.845-6	LEILA MARIA DA SILVA PEREIRA	730.259.847-91
030013975/2023	002.844-9	LEILA MARIA DA SILVA PEREIRA	730.259.847-91

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da divida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda niteroi, ri.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - CIPTU

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030016259/2022	18113-1	PHILOMENO REIS VAZ	014.051.017-68

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico "iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br".

ATOS DO COORDENADOR DO ISS – COISS – EDITAL

Data: 18/09/2023 13:56

**PROCNIT** 

Processo: 30/0019009/2019



A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 69420, à KASSIANY CRUZ MOREIRA, CPF nº 175.563.537-02 e inscrição municipal nº 305.481-9, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital,

alinea rc. e art. 25, inciso IV *Cic* art. 63 todos da Lei 3.356/2016. C miscissado supes de Justia de Persona de ANDREIA MARIA DE LIMA, CPF nº 043.403.894-63 e inscrição municipal de nº 3016802, por conta de o contribuinte não ter sido encontrado após tentativas de contato por telefone e carta nos meios cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV, alinea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado

carta nos meios cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV, alinea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3,368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

A Coordenação do ISS (COISS) torna pública a Notificação de Lançamento nº 69.335 à pessoa de CLARISSA FERNANDES DA SILVA Y ROSADO, CPF nº 059,136,697-54 e inscrição municipal de nº 3037780, por conta de o contribuinte não ter sido encontrado após tentativas de contato por telefone e carta nos meios cadastrados, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3,368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação.

A Coordenação do ISS (COISS) torna públicos o Auto de Infração nº 61062, a Intimação nº 11800 e a Notificação nº 11807, todos à empresa BRCA TECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19458431000124 e inscrição de nº 1677350, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV, alínea "c" e art. 25, inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3,368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, para impugnação da autuação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 088/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º, Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 128/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Taça Brasil de Futevôlei-Desafio Sul-Americano, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Municipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900036124/2023.

- André Luiz Silveira da Silva— matrícula nº 1245463-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 089/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores abaixo como fiscais do Termo de Patrocinio nº 127/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Copa Niteròi de Futebol de Areia, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art.74 caput, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Municipio-art.253, processo nº 9900035907/2023. - Luiz Carlos Berriel Peres- matricula nº 1238248-9

- Luiz Carlos Berniei Peres- marticula nº 1230/46-9
- Vladitson Fernandes da Silva — matricula nº 1243095-0
Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 990/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art, 1º. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocinio nº 081/2023, referente ao apoio para o Projeto Esportivo Off Road Run, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art.74 caput, art.217 — inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Municipio-art.253, processo nº 9900016840/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres- matrícula nº 1238248-9
- André Luiz Silveira da Silva matrícula nº 1245463-0

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 091/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 129/2023, referente ao apoio para o evento esportivo Campeonato de Acesso ao super 12/2023-1º Divisão Rugby Masculino, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 — inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Munícipio-art.253 e seguintes, processo nº 9900036072/2023.

- Luiz Carlos Berriel Peres- matricula nº 1238248-9 Vladilson Fernandes da Silva matricula nº 1243095-0

- Viduison Pernandes da Silva - Inductura nº 1243093-0

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092/2022- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, mo uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1°. Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Patrocínio nº 124/2023, referente ao apoio para o projeto esportivo 1° Sup Challenge Itaipú, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 – inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Municipio-art.253 e seguintes, processo nº 990035671/2023.

- André Luiz Silveira da Silva- matrícula nº 1245463-0
- Vladilson Fernandes da Silva matrícula nº 1243095-0
   Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

#### EXTRATO Nº 128/2023

EXTRATO Nº 128/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Acosta Produções Esportivas Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Taça Brasil de Futevôlei-Desafio Sul-Americano, que será realizado nos días 15, 16 e 17/09/2023, na Ponta D'areia no valor de R\$ 70,950,00 (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais), que obedece o Termo de Contrato nº 128/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.811.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900036124/2023, data 14/09/2023.

#### EXTRATO Nº 127/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Marcelo Goes Santos Pinto(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo Copa Niterói de Futebol de Areia, que será realizado em Setembro e Outubro de 2023 na Praia de Icaral, no valor de R\$ 32.559,88[Tinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), que obedece o Termo de Contrato nº 127/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900035907/2023, data 14/09/2023.

EXTRATO Nº 081/2023

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro NitZSports Eventos Esportivos Ltda, com intuito de apoiar o projeto esportivo Off Road Run, que será realizado no dia 12 de novembro de 2023 na Serra da Tiririca em Pendotiba, no valor de R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 081/2023, Fundamento Legal; Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 74 caput, art.217 inciso II da C.F.e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6013 e Fonte 1.704, processo nº 9900016840/2023, data 25/08/2023.

#### **EXTRATO Nº 129/2023**

EXTRATO № 129/2023
Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Niterói Rugby Football Clube, com intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato de Acesso ao Super 12/2023-1º Divisão Rugby Masculino, que será realizado no Complexo Esportivo Caio Martins em Setembro e Outubro de 2023, no valor de R\$ 13.775,00(Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais), que obedece o Termo de Contrato nº 129/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900036072/2023, data 14/09/2023.

EXTRATO Nº 124/2023

EXTRATO N° 124/2023

Termo de Contrato de Patrocinio que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, pormeio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro Associação Niteroiense de Stand Up Paddle, com intuito de apoiar o evento esportivo 1º Sup Cha llenge Itaipú, que será realizado no dia 04 de Novembro de 2023 na Praia de Itaipú, no valor de R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 124/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art.217 inciso II da C. F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900035671/2023, data 14/09/2023.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORT. Nº 005/SECONSER/2023 — A Secretária de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de

Página 7

Assinado por: LEONARDO DOS SANTOS SALLES - 12462170

Data: 18/09/2023 13:56